



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**LEI Nº 4.586, DE 07 DE JUNHO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e permutar imóvel público constituído pelo Lote nº 30 da Quadra nº 108, localizado na Avenida Brasília, nº 540, no Bairro São Benedito.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o imóvel público constituído pelo Lote nº 30 da Quadra nº 108, localizado na Avenida Brasília, nº 540, no Bairro São Benedito, e permutá-lo pelo imóvel constituído pelo Lote nº 31 da Quadra nº 108, localizado na Avenida Brasília, nº 560, no Bairro São Benedito, de propriedade de Wenceslaw Amaral.

Parágrafo único. A matrícula atualizada dos imóveis a que se refere o *caput* e a avaliação prévia de ambos constituem-se como parte integrante desta Lei na forma de seu Anexo Único.

Art. 2º A permuta visa regularizar, para os fins legais, o imóvel onde se encontra instalado o CRAS São Benedito, situado na Avenida Brasília, nº 560, no Bairro São Benedito, neste Município, constituído pelo Lote nº 31 da Quadra nº 108.

Art. 3º A responsabilidade pela regularização dos imóveis permutados ficará a cargo de seus respectivos proprietários.

Art. 4º Os custos decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 07 de junho de 2023.

**LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida  
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090

|                                     |
|-------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Santa Luzia |
| PUBLICADO EM: 07/06/23              |
| NOME: <u>Luiz Sérgio</u>            |
| MATRÍCULA: <u>Mat. 1</u>            |
| <u>Luiz Sérgio</u>                  |
| SETOR DE PROTOCOLO                  |